

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 130/2026, Joelson Fontes Dias, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 130/2026, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, em 07/02/2026, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado no cargo de Policial Penal, RODOLPHO ALEXANDRE BORGES NUNES – MASP 1.536.784-0, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rua Tenente Guimarães, nº: 535 – Bairro Nova Era - CEP: 36.087-070 – Juiz de Fora – MG. E-mail: nucasid@sejusp@gmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural. Condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V, VI e IX, c/c os artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, todos da Lei 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no art. 244, incisos I ou III, do referido Diploma Estatutário, sob pena de REVELIA e designação de defensor “ex-offício”: RODOLPHO ALEXANDRE BORGES NUNES - MaSP 1.536.784-0 - PROCESSADO NO PAD Nº 130/2026.
Juiz de Fora, 23 de março de 2026
Joelson Fontes Dias
MASP 1.171.622-2
Presidente do PAD Nº 130/2026

23 2192954 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO
O Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado, por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 002/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25/01/2024, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o Sr. CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA - MaSP 1.483.558-1, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, lotado a época dos fatos no Presídio do Prata I, Unidade Integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para comparecer perante esta Comissão Processante, comissão instalada na 9ª RISP, localizada na Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Bairro Jardim Patricia, Uberlândia - MG - CEP 38.414-123, com expediente em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas. Telefone (34) 99121-9098, e-mail nucasiduberlandia@gmail.com, conforme publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou através de seu Defensor constituído, tomar conhecimento do andamento de audiências a realizar-se de modo virtual com acesso via link: meet.google.com/rfc-ygbz-smp disponibilizado também no processo nº.: 1520.01.0000320/2024-03 para junto ao Defensor Dativo nomeado, querendo, acompanhar a sua realização, oitiva de testemunhas arroladas, com depoimentos previstos para 23/04/2026 e 28/04/2026 às 09:00hs/10:00/11:00hs respectivamente e 30/04/2026 às 09:00hs (Interrogatório do Processado), em homenagem aos princípios da publicidade, contraditório, ampla defesa, no intuito de averiguar os fatos que caracterizam, supostamente, conforme portaria inaugural, infração ao artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019.
Uberlândia, 27 de março de 2025
Mauricélio Santana
MASP 1.356.530-4
Presidente do PDS 002/2024

27 2194891 - 1

PORTARIA DEPEN Nº 10, DE 1º DE ABRIL DE 2026
Dispõe sobre o protocolo de ação para garantir o direito da mulher gestante privada de liberdade de ser acompanhada, durante internação hospitalar, por pessoa maior de idade por ela indicada.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo, e pelo artigo 65 do Decreto 48.659, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.108/2005 (Lei do Acompanhante), que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.737/2023, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para ampliar o direito da mulher de ter acompanhante nos atendimentos realizados em serviços de saúde públicos e privados;
CONSIDERANDO as Diretrizes de Convivência de Mãe/filho no Sistema Prisional, instituído pelo Ministério da Justiça, que prevê que a presença de acompanhante junto à parturiente deve ser autorizada, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, conforme a Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005;
CONSIDERANDO ainda as Diretrizes de Convivência de Mãe/filho no Sistema Prisional, instituído pelo Ministério da Justiça, que dispõe que o/a acompanhante da mulher presa deve ser indicado/a com antecedência e ser cadastrado/a no rol de visitantes do estabelecimento prisional;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.326, de 12 de abril de 2022, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para assegurar à mulher presa gestante ou puérpera tratamento humanitário antes e durante o trabalho de parto e no período do puerpério, bem como assistência integral à sua saúde e à do recém-nascido;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 1450.01.0049655/2026-02.
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o protocolo de ação a ser adotado no Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade - CRGPL, com a finalidade de assegurar o direito da mulher gestante privada de liberdade de ser acompanhada, durante a internação hospitalar nos casos de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, por pessoa maior de idade por ela indicada.
Art. 2º - A mulher gestante privada de liberdade poderá indicar uma pessoa de sua escolha para acompanhá-la durante o período de internação hospitalar decorrente de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, respeitadas as normas e protocolos da unidade de saúde responsável pelo atendimento e os critérios estabelecidos nesta Portaria.
Art. 3º - A equipe do CRGPL deverá informar ao acompanhante indicado pela gestante privada de liberdade sobre a internação hospitalar, preferencialmente tão logo que ocorra o encaminhamento para unidade de internação e tal permanência for confirmada por profissional médico.
Art. 4º - O acompanhante indicado pela pessoa privada de liberdade deve ser maior de idade e de posse de suas faculdades físicas e mentais, para auxílio direto em suas necessidades humanas básicas, em cumprimento de prescrição médica.
Art. 5º - O acompanhante não deve estar sujeito a impedimentos legais ou administrativos que inviabilizem o contato com a mulher privada de liberdade.
Art. 6º - O acompanhante indicado deverá constar no rol de visitantes cadastrados no Sistema de Informações Penitenciárias - Infopen ou sistema oficial vigente de registro de visitantes.
Parágrafo único. O acompanhante autorizado estará sujeito aos procedimentos de identificação, revista pessoal e controle de objetos definidos pela unidade prisional ou pela equipe de escolta responsável.
Art. 7º - Nos casos de atendimento realizado em centro cirúrgico ou unidade de terapia intensiva, eventuais restrições à presença de acompanhante, motivadas por razões de segurança, saúde do paciente ou de terceiros, deverão estar devidamente justificadas pelo corpo clínico.

Art. 8º - Fica restrito o porte e uso de dispositivos eletrônicos portáteis pelo acompanhante durante todo o período em que permanecer na companhia da pessoa privada de liberdade.
Art. 9º - Fica restrita a entrada de quaisquer alimentos ou objetos não autorizados em conformidade com o Regulamento de Normas e Procedimentos do Sistema Prisional, excetuando-se prescrição médica ou nutricional da instituição de internação.
Art. 10 - A autorização para acompanhamento poderá ser suspensa ou revogada a qualquer tempo pela direção da unidade prisional, devidamente motivada pela equipe responsável pela custódia, com indicação concreta dos fatos e fundamentos que a justificam, caso o comportamento do acompanhante ou da pessoa privada de liberdade contrarie as diretrizes de segurança estabelecidas, ou sobrevenham informações de natureza institucional que indiquem risco à segurança da custódia, da equipe de escolta ou da unidade hospitalar.
Art. 11 - Casos omissos serão analisados e dirimidos pelo Diretor-Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais.
Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 1º de abril de 2026.
Leonardo Mattos Alves Badaró
Diretor-Geral
Departamento Penitenciário de Minas Gerais

01 2196583 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

A Diretora de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.
1) Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) - Licença de Instalação (LI): *Meteorite Caldeira Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido; Pilhas de rejeito/estéril; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Caldas/MG - PA/Nº 14422/2026 - Classe 6. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 2090.01.0001846/2026-75 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 15,5908 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 32,1985 ha; Intervenção em área de preservação permanente - APP - sem supressão de cobertura vegetal nativa em 1,0253 ha; Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas em 273,2041 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 91,5508 ha.
(a) Kamila Esteves Leal
Diretora de Gestão Regional.

01 2197109 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Engenho da Bília Mineração LTDA, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Datas e Gouveia/MG, PA nº 46099/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 01/04/2034.
(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

01 2197157 - 1

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAS CADASTRO: Auto Posto Vila Mariana Ltda/Auto Posto Vila Mariana Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Paracatu/MG, nº da licença 1851, PA nº 1851/2021. Classe: 2. Válida até: 19/04/2031, do responsável: Auto Posto Vila Mariana Ltda. CNPJ: 36.525.489/0001-62 - Para o novo titular: Posto Vila Mariana Paracatu Ltda/Posto Vila Mariana Paracatu Ltda. CNPJ: 64.111.306/0001-06.
(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no período de 20/03/2026 a 20/04/2026, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:
1) LAS RAS: Jose Carlos Pereira Lopes/Fazenda Guarairoba/Dona Antonieta - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG, nº da licença 4466, PA nº 4466/2021. Classe: 2. Válida até: 17/09/2031, do responsável: Jose Carlos Pereira Lopes. CPF: ***.922.686.*** - Para o novo titular: Sepol Imóveis Ltda/Fazenda Guarairoba/Dona Antonieta. CNPJ: 52.132.889/0001-64.
(a) Cleibson Rodrigues de Oliveira
Coordenador de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

01 2197100 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LACI): *Biomil Etanol Ltda -Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool - Tupaciguara/MG- PA/SLA nº 4546/2026, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, com vencimento em 31/03/2036.
(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo Mineiro.

01 2196635 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 58ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 01 de abril de 2026, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 57ª RO de 04/03/2026. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 6.1. Mineração Comisa Ltda./Terminal de Cargas do Paraopeba - TCP - Terminal de minério - São Joaquim de Bicas/MG - PA/SLA/Nº 25635/2025 - PA/SEI/Nº 2090.01.0013229/2025-33 - Licença Prévia (LAT) - Classe 6. Apresentação: URA CM. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 6.2. DBP Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 1055/2024 - PA/SEI/Nº 2090.01.0010430/2025-43 - ANM nº 831.340/1994 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação (LACI) - Classe 4. Apresentação: URA CM. INDEFERIDO.
(a) Kamila Borges Alves
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana.

01 2196962 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Arkolim Mineração Industria E Comercio Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Roque de Minas/MG, Processo nº 14432/2026, ANM 831.596/1991, Classe 2.
(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

01 2196887 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) GLASS Diamond Ltda, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº 11503/2026, Classe 3.
(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

01 2196773 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA TM, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Nutrien AG Solutions Industria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CPF/CNPJ 88.305.859/0015-55- Formulação de adubos e fertilizantes- Araxá/MG – Processo 5974/2021, Classe 2, Validade: 13/11/2031, do responsável: Nutrien AG Solutions Industria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CPF/CNPJ 88.305.859/0015-55, para o novo empreendedor Terrena Agronegócios Ltda, CPF/CNPJ 18.104.802/0021-50.
(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

01 2196848 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Mineração Estrela LTDA, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Veredinha/MG, PA nº 55464/2025, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 31/03/2036.
(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 18/12/2025 – pág. 13)
A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
Onde se lê:
“1. Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS, Mineração Estrela LTDA, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Carbonita/MG, PA nº 55464/2025, Classe 2.”
(...)
Leia-se:
“1. Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS, Mineração Estrela LTDA, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Veredinha/MG, PA nº 55464/2025, Classe 2.”
(...)
ATENÇÃO: as demais informações permanecem inalteradas.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Uirajara Gomes EIRELI, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Inimutaba/MG, PA nº 14362/2026, Classe 2.
(a) Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

01 2197011 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
- LAS CADASTRO: 1) Auto Posto Leta Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Peçanha/MG, PA/Nº 14338/2026.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS RAS: 1) Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – SEDE, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Conselhoh Pena/MG, PA/Nº 49982/2025, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 01/04/2036.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAC 2 (LO): 1) Supremo Carnes Ltda., Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muarens,etc), Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Carlos Chagas/MG, PA/Nº 14424/2026, classe 6.
- LAS RAS: 1) ARC - Areal Rio Casca Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, São Domingos do Prata e Rio Casca/MG, PA/Nº 14440/2026, classe 2.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:
- LAC 2 (LO): 1) Supremo Carnes Ltda., Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muarens,etc), Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, Carlos Chagas/MG, PA/Nº 14424/2026, classe 6.
- LAS RAS: 1) ARC - Areal Rio Casca Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, São Domingos do Prata e Rio Casca/MG, PA/Nº 14440/2026, classe 2.
(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
LAS-RAS: 1) Arkolim Mineração Industria E Comercio Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Roque de Minas/MG, Processo nº 14432/2026, ANM 831.596/1991, Classe 2.
(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) GLASS Diamond Ltda, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº 11503/2026, Classe 3.
(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA TM, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Nutrien AG Solutions Industria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CPF/CNPJ 88.305.859/0015-55- Formulação de adubos e fertilizantes- Araxá/MG – Processo 5974/2021, Classe 2, Validade: 13/11/2031, do responsável: Nutrien AG Solutions Industria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CPF/CNPJ 88.305.859/0015-55, para o novo empreendedor Terrena Agronegócios Ltda, CPF/CNPJ 18.104.802/0021-50.
(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Arkolim Mineração Industria E Comercio Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Roque de Minas/MG, Processo nº 14432/2026, ANM 831.596/1991, Classe 2.
(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) GLASS Diamond Ltda, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coromandel/MG, PA nº 11503/2026, Classe 3.
(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro - URA TM, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Nutrien AG Solutions Industria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CPF/CNPJ 88.305.859/0015-55- Formulação de adubos e fertilizantes- Araxá/MG – Processo 5974/2021, Classe 2, Validade: 13/11/2031, do responsável: Nutrien AG Solutions Industria e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, CPF/CNPJ 88.305.859/0015-55, para o novo empreendedor Terrena Agronegócios Ltda, CPF/CNPJ 18.104.802/0021-50.
(a) Bruno Neto de Ávila.
Chefe Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS-RAS: 1) Arkolim Mineração Industria E Comercio Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, São Roque de Minas/MG, Processo nº 14432/2026, ANM 831.596/1991, Classe 2.
(a) Ressiliane Ribeiro Prata Alonso.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 159ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 01 de abril de 2026, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 158ª RO da URC LM de 04/03/2025. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame do Recurso do Auto de Infração: 6.1 Wellington Rabelo Mesquita - Comercializar 4.473,80 MDC sem prova de origem; uso indevido de documento de controle ambiental expedido pelo IEF - Sabinópolis/MG - PA/CAP/Nº 04030002123/07 - AI/Nº 316037-7/A. Apresentação: NUCAI/IEF. RETIRADO DE PAUTA POR PERDA DE OBJETO.
Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

01 2197092 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: *Júlio César de Resende, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Itutinga/MG, PA nº 14470/2026, Classe 4.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1. Nicolau Empreendimentos de Reciclagem Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Varginha/MG, PA nº 50322/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Nicolau Empreendimentos de Reciclagem Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Varginha/MG, Processo nº 864/2024, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a revogação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Nicolau Empreendimentos de Reciclagem Ltda., Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Varginha/MG, Processo nº 864/2024, Classe 2. Motivo: Perda de objeto.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, designada para responder pela URA Sul de Minas, conforme publicação na Imprensa Oficial em 01/04/2026, torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada:
- LAS CADASTRO - Licença Ambiental Simplificada: *Residencial Santa Tereza SPE Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Passos/MG, Processo nº 8122/2026, Classe 2. Motivo: Por vício de legalidade.
(a) Daniella Florentino Costa
Coordenadora de Administração e Finanças da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.